

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis, com a finalidade de atendimento das necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília-FJZB, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1	Acabamento para Válvula de Descarga - Hydra Max Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0001.000002-01	UND	20	23,61	472,20
2	BUCHA REDUÇÃO, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável, Bitola: 25 x 20 mm Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0005.000011-01	UND	10	0,22	2,20
3	BUCHA REDUÇÃO, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável, Bitola: 40 x 25 mm Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0005.000029-01	UND	15	1,60	24,00
4	CAIXA DESCARGA, Material: PVC, Aplicação: lateral externa, Características Adicionais: descarga controlada, rágue, suporte e parafusos para fixação, volume regulável de 6 a 9 litros, acompanhada do tubo de descida e engate; Cor: branca- Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0001.000002-01	UND	10	18,90	189,00
5	Dobradiça em aço SAE 1008/1010 com anéis para porta; Características Adicionais: Tamanho de 99mm x 88,90mm; Espessura da chapa de 3mm; Acabamento cromado brilhante; Formato reto da aba; Ponteira da dobradiça esférica; Capacidade de carga de 65Kg. 3.3.90.30.24.03.0019.000001-01	UND	40	9,48	379,20
6	Ducha higiênica slim gatilho abs flexível metal, de 1/2", acompanhada de vedante, com rosca de 1/2"; Comprimento:50cm Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0132.000002-01	UND	10	29,90	299,00
7	ENGATE LAVATÓRIO, Material: PVC flexível, Bitola: 1/2 pol, Comprimento: 50 cm - Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0021.000005-01	UND	10	2,10	21,00

8	Fechadura de sobrepor p/portão tamanho da máquina 100mm, Material metal, tipo de material: Latão; Cor da fechadura : Preto ; Acabamento de 2 (duas) chaves. Código do Item: 3.3.90.30.24.03.0021.000002-01	UND	10	39,90	399,00
9	Flange galvanizado sextavado. Material: Ferro maleável preto. Bitola de 1.1/2" 3.3.90.30.24.03.0057.000001-01	UND	2	22,18	44,36
10	Flange galvanizado sextavado. Material: Ferro maleável preto. Bitola de 3/4" 3.3.90.30.24.03.0057.000001-01	UND	2	10,78	21,56
11	Joelho de PVC rígido na cor branca, 90°; Características Técnicas: Bolsa lisa com anel de vedação, Tamanho e Medidas: 1.1/2" x 40mm, para esgoto. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0012.000003-01	UND	5	2,10	10,50
12	Registro em PVC rígido na cor marrom, soldável, de esfera com união de 20mm Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0022.000001-01	UND	30	3,50	105,00
13	Registro em PVC rígido na cor marrom, soldável, de esfera com união de 25mm Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0022.000002-01	UND	30	3,92	117,60
14	Sifão Sanfonado 40 e 50mm Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0034.000003-01	UND	15	3,20	48,00
15	SILICONE VEDAÇÃO, Aspecto Físico: em pasta, Cor: incolor, Características Adicionais: com bico aplicador, Unidade De Fornecimento: tubo de 280 ml - Código do Item: 3.3.90.30.24.08.0033.000002-01 tb	UND	100	7,60	760,00
16	Pigmento em pó á base de óxido de ferro, várias cores, pacote com 500 gramas (Xadrez) Código do Item: 3.3.90.30.24.08.0044.000025-01	UND	40	10,40	416,00
17	BARRA ZINCADA ROSQUEADA 3/8" Tamanho : 1 metro	BARRA	150	4,60	690,00
18	BARRA ZINCADA ROSQUEADA 1/2" Tamanho: 1 metro	BARRA	50	6,39	319,50
19	BARRA ZINCADA ROSQUEADA 1/4" Tamanho: 1 metro	BARRA	50	2,10	105,00
20	PORCA SEXTAVADA 3/8" PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	5	13,00	65,00
21	PORCA SEXTAVADA 1/2" PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	5	21,00	105,00

22	PORCA SEXTAVADA 1/4" PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	5	4,00	20,00
23	ARRUELA LISA 3/8" PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	5	7,30	36,50
24	ARRUELA LISA 1/2" PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	5	11,10	55,50
25	ARRUELA LISA 1/4" PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	5	3,00	15,00

Valor Total: R\$ 4.720,12 (Quatro mil, setecentos e vinte reais e doze centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Aquisição de material de consumo para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações tem como objetivo o abastecimento do almoxarifado da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

3.2. Tendo em vista que imóveis são planejados e construídos com a expectativa de atender seus usuários por muito tempo, torna-se primordial a prática de atividades rotineiras de manutenções preventivas e corretivas destes bens.

3.3. Considerando que a Fundação Jardim Zoológico de Brasília necessita constantemente de reparos e/ou de pequenas reformas relativos a alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria e instalações hidráulicas, hidrosanitárias e elétricas entre outros serviços estruturais, para que possam reduzir, assim, as deteriorações precoces e os danos causados pela ação do tempo.

3.4. Para que a Administração Pública cumpra o seu dever de cuidar, de preservar e zelar do bem público, e ainda, para que mantenha toda sua estrutura em perfeito funcionamento faz-se necessária a manutenção, recuperação e conservação periódica dos seus espaços.

3.5. A manutenção é a alternativa mais eficiente e eficaz para que a Administração desempenhe sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e otimize o objetivo de aumento na vida útil da edificação.

3.6. O resultado obtido é a melhoria no desempenho das instalações em geral, na segurança e conforto para os servidores e a sociedade civil que utiliza os serviços públicos oferecidos, bem como, a economicidade na utilização de recursos públicos.

3.7. Neste sentido, essa contratação constitui-se a alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, no que diz respeito à prontidão dos serviços sem maiores burocracias, de forma que, mantenha os imóveis em perfeito estado de conservação.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento que será adotado será o de menor preço unitário por item, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

6.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado;

6.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

- a) A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- b) Disponibilidade no mercado destes materiais; e
- c) Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

6.3. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

7. DA NOTA DE EMPENHO

7.1. A nota de empenho será processada na modalidade ordinária;

7.2. O empenho ordinário significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso; e

8.2. Os produtos deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7026 ou 3445-7018, Núcleo de Almoxarifado, no horário de 08h00min a 12h00min e 14h00min a 17h00min, de segunda a sexta-feira.

8.3. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem a entrega do mesmo, com a devida comprovação;

8.4. O fornecimento deverá obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência;

8.5. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

8.6. Se o fornecedor deixar de entregar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

8.7. No caso de produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substitui-lo no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, inclusive de qualidade, contados da comunicação formal realizada através de e-mail ou ligação telefônica, pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O fornecimento do produto quando solicitado pelo contratante dentro das especificações constantes deste Termo de Referência.

9.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Projeto, não cabendo a contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;

9.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;

9.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

9.5. Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, sem rasgos ou com embalagens violadas. Sem sujeira e umidade na sua superfície, e sem defeitos que possam alterar sua aparência. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte;

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.

9.7. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto;

9.8. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e está Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

9.9. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais;

9.10. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

9.11. Apresentar Conta Bancária no BRB, para recebimento do pagamento nos termos do Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar executor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;

10.2. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação do produto entregue;

10.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento de produto contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Executor ou Membro da Comissão);

10.4. Comunicar à Contratada por escrito, com cópia ao Almoxarifado, com antecedência mínima de 72 horas, os quantitativos dos produtos a serem entregues; e excepcionalmente, em casos de emergência com antecedência mínima de 24 horas;

10.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6. Emitir termo circunstaciado à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido

10.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.8. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

10.9. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário;

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1. O valor da aquisição é de R\$ 4.720,12 (Quatro mil, setecentos e vinte reais e doze centavos), o detalhamento dos valores comparativos se encontra na Planilha de Preços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos 26.851 de 30/05/2006, 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014 conforme transcrito abaixo.

“Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais;

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do

serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega".

13. Do PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela contratante até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal relativa ao produto de acordo com as normas de execução orçamentária do Distrito Federal.

13.2. No ato da entrega do produto e nota fiscal deverá ser apresentada a documentação fiscal, tais como: Certidões do INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, GDF e certidão negativa de dívidas trabalhistas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;

14.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15. DO FORO

15.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

Brasília – DF, 25 de maio de 2017.

Eduardo César da Cunha
NUMAN/GEROP
Mat.264.168-2

Aaprovo o presente Termo de Referência.

Em, 25 de maio de 2017.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO- NUMAN/GEROG



Gerson de Oliveira Norberto
Diretor-Presidente
Mat. 270.722-5